



Pregão Presencial N.º 012/2021

Fls: _____

EDITAL de LICITAÇÃO N.º 039/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021
PROCESSO N.º 093/2021.

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA SEÇÃO PÚBLICA: **19/10/2021 às 09:00 horas**

OBJETO: **“REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINA E SUINA, DESTINADAS À MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SETORES DA MUNICIPALIDADE”.**

O Senhor LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, Prefeito do Município de ECHAPORÃ, através da *Comissão Municipal de Licitações* designado conforme as **Portarias n.º 050/2021 e 123/2021**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, com obediência ao disposto na Lei n. 10.520, de 17.07.02 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.078/90, n. 8.666/93, com alterações das Leis n.º 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 12.439/2010, n. 9.784/99, suas alterações e demais legislações complementares, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **VISANDO À AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINA E SUINA, DESTINADAS À MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SETORES DA MUNICIPALIDADE.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita até o dia **19/10/2021** às 08h30min (horário de Brasília), junto ao Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Echaporã, situada na Praça Riodante Fontana, n.º 10 – Centro – Echaporã – SP

A respectiva **Seção de Processamento** do Pregão Presencial Registro de Preço será realizada na data de **19 (dezenove) de Outubro de 2021, a partir das 09:00 horas**, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de ECHAPORÃ, localizada na Praça Riodante Fontana, n.º 10, Centro, ECHAPORÃ-SP e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 – DO OBJETO

1.1.- A presente licitação tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINA E SUINA, DESTINADAS À MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SETORES DA MUNICIPALIDADE”**, nos termos descritos neste edital e anexos.

2 – DA PARTICIPAÇÃO



Pregão Presencial N°. 012/2021

Fls: _____

2.1.- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2.- Esclarecendo ainda que as empresas interessadas poderão participar ou ofertar propostas, ao objeto desta licitação, onde será julgado o **menor preço por item**, conforme tabela de descrição no Anexo I.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- c) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- d) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar o TERMO DE OPÇÃO, conforme modelo constante do ANEXO V e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio (conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, de 30 de outubro de 2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

3.2.1 - Para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei 19.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

3.2.2 - Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º



Pregão Presencial N.º 012/2021

Fls: _____

123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.º 8.666/93.

3.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4.- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.- A **“Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação”**, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 01 e n.º 02.

4.2.- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – “PROPOSTA”
PREGÃO N.º .012/2021
PROCESSO N.º .093/2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ -

ENVELOPE N.º 02 – “HABILITAÇÃO”
PREGÃO N.º .012/2021
PROCESSO N.º .093/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ -

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1.- A proposta, nos termos do item 4.2 da cláusula 4., deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras, devendo ser identificada e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração.



Pregão Presencial N^o. 012/2021

Fls: _____

5.2.- Deverá conter na Proposta:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, inclusive marca, em conformidade com as especificações constantes deste Edital;
- d) **Preço:** valor unitário e total, em cifras e por extenso, em moeda corrente deste país.
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.3.- Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes, sendo consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

5.4.- Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

5.5.- Apresentada a proposta, o proponente está automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do Presente Edital.

5.6.- Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada valide por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1.- O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;



Pregão Presencial Nº. 012/2021

Fls: _____

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, quando for o caso, e Previdência Social;

c) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Cópia autenticada do **Alvará da Vigilância Sanitária e/ou Alvará da Secretaria ou Departamento de Agricultura**, em validade, emitido pelo órgão público competente da sede da licitante.

e) Cópia autenticada do **Registro no D.I.P.O.A.**, nos termos da Lei Federal nº 1.283, de 18 de Dezembro de 1950 e Decreto Federal nº30.691, de 29 de Outubro de 1952.

6.1.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de regularidade junto ao Ministério do Trabalho e Justiça do Trabalho, através de emissão de certidão negativa de débito trabalhista (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/2011;

6.1.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação empresarial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) As empresas que estejam em recuperação judicial, poderão participar do processo licitatório, desde que apresente durante a fase de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno



Pregão Presencial N°. 012/2021

Fls: _____

vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

6.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.5.1.- Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração (modelo – Anexo III);

6.1.5.2.- Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo – Anexo IV).

6.1.5.3.- Cópia de Nota de Procedência Atual com indicação do mesmo como distribuidor de origem do produto objeto desta licitação, acompanhado de declaração do licitante (modelo Anexo V).

6.2 – DA HABILITAÇÃO DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem jus aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, nos termos do item 3.2 e subitem, da cláusula III deste edital, e, pretendam exercer os direitos decorrentes dos referidos benefícios quanto a habilitação, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 6.1.2 e subitens), mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.2 - Constatada por meio da análise efetuada nos termos do item 3.2 e subitem, da cláusula III deste edital, que uma ou algumas das participantes é empresa de pequeno porte ou microempresa e verificado que há restrições no que diz respeito à regularidade fiscal exigida pelo item 6.1.2 e subitens deste edital, essa, ou, essas empresas, serão admitidas a prosseguir no certame em igualdade de condições com as demais licitantes, observado o disposto no item 7.19 e subitens da cláusula VII deste edital.

6.3 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.3.1.- A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via *internet*, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos, exceto para o documento exigido pelo item 6.1.3 – “a” deste Edital;



Pregão Presencial N°. 012/2021

Fls: _____

6.3.1.1.- A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.3.1.2.- As autenticações poderão também, ser efetuadas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao Representante Legal presente.

6.3.2.- É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela Prefeitura Municipal de ECHAPORÃ, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

6.3.2.1.- Para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 a 31 da Lei n.º 8.666/93.

6.3.2.2.- O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens **6.1.2 “b” e “c”; 6.1.3 “a”; 6.1.4.1 e 6.1.4.2**, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1.- No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração média de 30 (trinta) minutos.

7.2.- Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido neste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3.- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;



Pregão Presencial Nº. 012/2021

Fis: _____

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1.- No tocante aos preços às propostas serão julgadas pelo critério de **“menor preço”**, nos termos do art. 45, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, considerando-se o **item** correspondente, de acordo com a respectiva planilha anexa.

7.3.2.- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4.- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5.- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de Abrir preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1.- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6.- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ **0,10 (Dez centavos de Real)**, salvo se outro valor não for estipulado no ato dos lances.

7.7.- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8.- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



Pregão Presencial N^o. 012/2021

Fis: _____

7.9.- Com base nessa classificação (item 7.8), será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos do item 3.2 e subitem da cláusula III deste edital, preferência à contratação, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, observadas as seguintes regras:

7.9.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada (item 7.8), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.9.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.9.1.

7.9.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.9.1.

7.9.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.9.4 - Caso a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, selecionada para exercer o direito de preferência a que se refere o item 7.9.1, não esteja representada na sessão de realização do pregão, a pregoeiro considerará o fato como desistência do exercício do direito de preferência por parte da referida licitante, seguindo, desde logo, o procedimento contido do item 7.9.1 retro.

7.10 - Não havendo redução das propostas por parte das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos itens 7.9.1, 7.9.1.1, e, 7.9.2, será mantida a classificação das propostas conforme o item 7.8, passando-se, desde logo, à negociação do preço, com a licitante melhor classificada originalmente.

7.11 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.9.1, 7.9.2, 7.9.3, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.8, com vistas à redução do preço.

7.12 - Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



Pregão Presencial Nº. 012/2021

Fls: _____

7.12.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.14 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou,
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.14.1 - A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.14.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.17 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos do item 3.2 e subitem da cláusula III deste edital, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item 6.1.2 e subitens deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.18 - A licitante habilitada nas condições do subitem 7.17 retro, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.18.1 - A comprovação de que trata o subitem 7.18 retro deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de



Pregão Presencial N°. 012/2021

Fls: _____

débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.18.2 - A não regularização da documentação, no prazo acima, implicará na decadência do direito à contratação, e na possibilidade de aplicação das sanções estabelecidas na cláusula XII deste edital, principalmente aquelas definidas pelos itens 15.1 e 15.2 deste edital, sendo facultado à Administração seguir o procedimento indicado no item 7.16 deste edital, ou revogar a licitação.

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1.- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2.- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3.- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4.- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5.- O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6.- Nos eventuais recursos, somente serão válidos os documentos originais, vedado os encaminhados via Fax.

8.7.- As razões deverão ser protocoladas, devidamente assinadas por seus representantes, na sede da Prefeitura Municipal de ECHAPORÃ – Setor de Compras e Licitações, na Praça Riodante Fontana, nº 10 - centro – Centro – ECHAPORÃ-SP, no horário de expediente, ou seja, das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, observados os prazos legais.

8.8.- Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.



Pregão Presencial N°. 012/2021

Fls: _____

9 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1.- O objeto deverá ser entregue no município de ECHAPORÃ, no local indicado pela Administração (Cozinha Piloto), resfriado, atendendo a REQUISICÃO DO OBJETO emitida pela Administração, num **“prazo não superior a 12 (doze) horas”** com emissão de nota Fiscal Fatura ou equivalente, salvo autorização expressa da Administração, ora requisitante.

9.1.1.- A urgência na entrega se dá face às dificuldades de estoque a imprevisibilidade do objeto a ser utilizado em caráter emergencial, sendo que a sua não entrega no prazo solicitado, por apenas uma única vez, importará no direito da Administração convidar o segundo colocado no registro.

9.1.2.- Ao chamar o segundo a Administração deve requerer a este que faça os mesmos valores e condições, sob a pena de chamar o próximo ou caso seja necessário à abertura de um novo certame.

9.2.- As entregas erradas serão corrigidas pela Proponente Vencedora, num prazo de 2 (duas) horas, sob pena de suspensão dos respectivos pagamentos, sendo que somente será devolvido o item considerado diverso ao pedido.

9.3.- A Administração poderá em casos que entender necessários e quantas vezes julgar necessário, exigir do fornecedor contratado “Nota de Procedência”, com o intuito e indicar a origem do produto fornecido à Administração, sob pena de responsabilidade contratual.

10 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1.- Durante o prazo de validade da proposta o preço será o exposto no EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS, lavrado na respectiva seção pública, onde após este período, poderá ser concedido ou não o devido reequilíbrio econômico financeiro.

10.2.- O pedido de reequilíbrio somente poderá ocorrer se houver a devida justificativa, com a homologação da Contratante, nos termos do art.65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3.- O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal Fatura ou depósito bancário, que será precedido de ordem pedido, emitido pelo proponente vencedor à favor da Administração que procederá o seu empenho para pagamento após a entrega do objeto e da NF, que terá descrição idêntica aos materiais entregues e faturados.

10.4.- O pagamento será realizado até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega, após a emissão da Nota Fiscal de fornecimento, não sendo



Pregão Presencial Nº. 012/2021

Fls: _____

admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.

10.5.- A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, sendo efetuados mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (depósito) ou Nota Fiscal Fatura.

10.6.- A elaboração de contrato não é obrigatória, na forma expressa no art. 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1.- A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2.- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, em multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.3.- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

11.3.1.- Advertência;

11.3.2.- Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

11.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.3.4.- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 11 desta Cláusula.



Pregão Presencial N°. 012/2021

Fls: _____

11.3.5.- As sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos.

11.3.5.1.- Das sanções estabelecidas no item 11, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada;

11.3.5.2.- Da sanção estabelecida no item 11, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

11.4.- O atraso injustificado da execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.5.- Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 9.2 deste Edital;

11.5.1.- A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 11.3.2 e subitens deste Edital.

11.6.- As sanções previstas nos itens 11.3.1, 11.3.2, 11.3.3, 11.3.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

11.7.- O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

11.7.1.- Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

12 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

12.1.- Os eventuais pedidos de impugnação serão interpostos dentro dos prazos legais estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

12.2.- As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de ECHAPORÃ, sito na Praça Riodante Fontana, nº 10, Centro, ECHAPORÃ - SP, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos da Lei nº 8.666/93.



Pregão Presencial Nº. 012/2021

Fls:_____

12.3.- Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.4.- Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

12.5.- Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer aos procedimentos legais, sendo válidos somente os documentos originais ou autenticados.

12.6.- Os documentos deverá ser protocolados na Prefeitura Municipal de ECHAPORÃ, sito na Praça Riodante Fontana, nº 10, Centro, ECHAPORÃ/SP, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas;

12.7.- Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2.- De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

13.2.1.- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

13.3.- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

13.4.- O Comunicado de Abertura de Licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado e no Jornal Local.

13.5.- Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários será formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.6.- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.



Pregão Presencial N°. 012/2021

Fis:_____

13.7.- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.8.- Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo de Proposta;

Anexo II – modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo;

Anexo IV – Modelo de Declaração de que não emprega menor;

Anexo V – Modelo de Declaração de procedência do objeto;

Anexo VI – Modelo de termo de opção e declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;.

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

13.9.- A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

13.10.- Informações complementares que se fizerem necessárias deverá ser procurados pelo interessado na Prefeitura Municipal de ECHAPORÃ, sito na Praça Riodante Fontana, nº 10, Centro, ECHAPORÃ - SP, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, telefax (18) 3356-9010.

ECHAPORÃ-SP, 06 de Outubro de 2021.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
PREFEITO MUNICIPAL



Pregão Presencial N°. 012/2021

Fls: _____

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N°. 000/2021.

MODELO DE PROPOSTA

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____, RG _____

CPF _____, cargo que ocupa _____

Descrição da Proposta:

CARNES BOVINA E SUINA, DESTINADAS À MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SETORES DA MUNICIPALIDADE.					
ITEM	Kg.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR	V. TOTAL
1	4.200	Carne Bovina (acém) moída			
2	3.200	Carne Bovina (acém) cortada em iscas			
3	2.200	Carne Bovina (miolo de paleta) cortada em iscas pequenas para strogonoff			
4	600	Carne Suína (pernil, sem pele e sem osso) Cortada em cubos pequenos			
5	500	Carne bovina (coxão duro ou patinho) cortada em bife			
		TOTAL			

Validade da Proposta: 60 (sessenta dias).

Forma de Pagamentos: 30 dias (após a emissão nota fiscal)

_____ de _____ de 2021.

ASSINATURA E CARIMBO



Pregão Presencial N.º 012/2021

Fls: _____

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N.º 000/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ**

Ref.: Processo n.º xxx/2021 - Pregão n.º xxx/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

..... de de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Pregão Presencial N°. 012/2021

Fis: _____

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N.000/2021

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, estar ciente de todo o teor constante do presente edital anexos e minuta de contrato, bem como, **não estar impedido** de participar do presente certame, pelos motivos expressos em edital.

NOME/RAZÃO SOCIAL:

Representante Legal: _____, RG nº _____,

CPF nº _____, cargo que ocupa _____.

_____ de _____ de 2021.

ASSINATURA E CARIMBO



Pregão Presencial Nº. 012/2021

Fls: _____

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2021.

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr (a)
_____, portador do Rg. nº
_____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para os
devidos fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido
pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o
caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos;
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA E CARIMBO



Pregão Presencial N°. 012/2021

Fls: _____

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N°. 000/2021.

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr (a)
_____, portador do Rg. nº _____
e CPF nº _____, **DECLARA**, para os
devidos fins legais, em especial à Lei nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 1.283,
de 18 de Dezembro de 1950 e Decreto Federal nº 30.691, de 29 de Março de
1952, **que possui Registro no D.I.P.O.A.**

_____ de _____ de 2021.

ASSINATURA E CARIMBO



Pregão Presencial N.º 012/2021

Fls: _____

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 000/2021

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

Ref.: Processo n.º XXX/2021 - Pregão n.º XXX/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Pregão Presencial N.º 012/2021

Fls: _____

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N.º 000/2021.

(MINUTA DE CONTRATO)

**Ref. Pregão Presencial n.º000/2021 – Registro de Preços
Processo Licitatório n.º 000/2021**

**“CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ/SP E
A EMPRESA....., VISANDO O
FORNECIMENTO DE CARNES BOVINA E SUINA,
DESTINADAS A MERENDA ESCOLAR E DEMAIS
SETORES DA MUNICIPALIDADE”**

PREÂMBULO

Aos xxxxxxxxx (xx) dias do mês de xxxxxxxxx (xx), do ano de dois mil e vinte e um (2021), presentes as partes de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ**, inscrita no CNPJ n.º 44.470.300/0001-00, com sede na Praça Riodante Fontana, n.º 10, na cidade de Echaporã-SP, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor Luís Gustavo Evangelista, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 30.421.475-9-SSP/SP e do CPF n.º 485.330.428-09, residente e domiciliado na Rua Gustavo Evangelista, n.º 55, centro, na cidade de Echaporã-SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º, com sede na Rua, n.º, bairro, município de-SP, neste ato representada pelo seu sócio, o Sr., portador do RG n.º-SSP/SP, e do CPF n.º, adjudicatário do **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS n.º 000/2021**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações pelas Leis Federais n.º 8.883/94, n.º 9.032/95 e n.º 9.648/98, considerando-se a adjudicação no processo Licitatório n.º 0XX/2021, na modalidade de **PREGÃO N.º 0XX/2021**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.- O presente **CONTRATO** derivado da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial n.º 000/2021 tem por objeto pactuar aquisição de carnes bovina e suína, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I, do Edital e proposta apresentada no respectivo processo de licitação n.º 000/2021, de Pregão Presencial n.º 000/2021, que integram este instrumento.



Pregão Presencial Nº. 012/2021

Fis: _____

1.2 - A existência de preços registrados na Ata não obriga o CONTRATANTE a adquirir todos os itens, sendo facultada a realização de requisição para aquisição de itens específicos pretendidos, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1.- O objeto deste contrato deverá ser entregue no município de Echaporã, contados a partir das requisições periódicas escritas expedidas pelo Departamento Administração.

2.2. – Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 01 (um) dia útil.

2.2.1.- A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR DO CONTRATO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O valor global do presente Contrato, é de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), cujos recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação, correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes ao Departamento requisitante.

3.2 – O preço e descrição dos itens encontram-se expressos na tabela abaixo:

CARNES BOVINA E SUINA, DESTINADAS À MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SETORES DA MUNICIPALIDADE.					
ITEM	Kg.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR	V. TOTAL
TOTAL.....					

CLÁUSULA QUARTA DOS PAGAMENTOS

4.1 - O pagamento do objeto licitado será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE.



Pregão Presencial Nº. 012/2021

Fis: _____

4.2 - Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega efetiva de todo o objeto solicitado, correspondendo a quantidade de itens efetivamente entregues durante àquele mês, ao preço vigente na data da entrega, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica acompanhada das respectivas requisições, após regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64.

4.3 - Em havendo o atraso nos pagamentos por parte da CONTRATANTE, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, com juros de 1% (um por cento) ao mês, mais a correção monetária que se verificar no período.

4.4 - Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA DO INÍCIO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O presente Contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado consoante dispõe o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 - O presente Contrato poderá ser rescindido, mesmo que ainda reste quantidade de itens da estimativa registrada, sem serem entregues.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1 - O cumprimento do prazo de entrega ofertado em proposta;

6.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e outros, resultantes da execução do contrato.

6.1.3 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transferirá para a CONTRATANTE, a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá de forma alguma onerar o objeto do contrato.

6.1.4 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE, os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitados.

6.1.5 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa sua ou dolo, na execução do contrato.

6.2 - São obrigações da CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas.



Pregão Presencial Nº. 012/2021

Fls: _____

CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1 – A CONTRATADA que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de janeiro de 2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de ECHAPORÃ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

7.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.2.1 - Advertência;

7.2.2 - Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

7.2.3 – Para as sanções previstas acima, é facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA.

7.3 - O atraso injustificado na entrega do objeto, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada na proporção de 1,0% (um por cento) ao dia de atraso, sobre o valor do contrato. O atraso eventual, quando justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

7.4 - As sanções previstas nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

7.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a CONTRATADA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

7.5.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria da CONTRATANTE à vista. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula oitava deste, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.

8.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES



Pregão Presencial N°. 012/2021

Fls: _____

9.1 - Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo I II, seção I II da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLAUSULA DÉCIMA DA VINCULAÇÃO

10.1 - Integra o presente termo de contrato, a proposta da CONTRATADA, e o edital de licitação que norteou o certame, ao qual se vincula o presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, para os casos que por ventura ficarem omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1 - Será competente o Foro da Comarca de Assis, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, nos termos do art. 55, §2º da Lei de licitações.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Prefeitura Municipal de Echaporã-SP, 00 deXXXX de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ
LUÍS GUSTAVO EVANGELISTA
PREFEITO MUNICIPAL**

.....
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Testemunhas:

1)
Nome:
RG.:

2).....
Nome:
RG.:



Pregão Presencial N°. 012/2021

Fls: _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
CONTRATO N°:
OBJETO:
ADVOGADO:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual; até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Echaporã, __ de __ de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF: ___ RG: ____
Data de Nascimento: __/__/__
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF: ___ RG: ____
Data de Nascimento: __/__/__
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF: ___ RG: ____
Data de Nascimento: __/__/__
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Assinatura: _____